



= LEI Nº 1.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994 =

Concede reajuste salarial aos ocupantes dos cargos constantes do quadro abaixo, nos percentuais indicados, aplicados sobre o salário da competência outubro/94 e dá outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos ocupantes dos cargos referidos no quadro abaixo, nos percentuais indicados, aplicados sobre o salário da competência outubro/94:

| CARGOS/FUNÇÕES | % REAJUSTE | SALÁRIO VIGENTE A PARTIR 01.11.94 |
|------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| Auxiliar de Carpinteiro | 7,50% | R\$105,00 |
| Auxiliar de Pedreiro | 7,50% | R\$105,00 |
| Auxiliar de Serviço de Saúde I | 23,83% | R\$105,00 |
| Armador | 15,75% | R\$140,00 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo | 40,91% | R\$140,00 |
| Cabouqueiro | 15,75% | R\$140,00 |
| Carpinteiro | 15,75% | R\$140,00 |
| Desenhista | 26,09% | R\$140,00 |
| Eletricista | 15,75% | R\$140,00 |
| Motorista | 15,75% | R\$140,00 |
| Operador de Máquina | 15,75% | R\$140,00 |
| Pedreiro | 15,75% | R\$140,00 |
| Professor I | 25,84% | R\$140,00 |
| Professor II | 32,12% | R\$140,00 |
| Calceiteiro | 15,75% | R\$140,00 |
| Serventes/Trabalhadores braçais | 12,00% | R\$ 84,00. |

Art. 2º - Ficam criados oito (8) cargos de "Auxiliar de Saúde II", destinados às atividades de plantonistas do Pronto Socor-


ro Municipal, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, em regime de plantões de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, com o salário-base mensal de R\$140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 3º - É assegurado aos demais servidores não mencionados' nesta lei, o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os salários da competência outubro/94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 28 de novembro de 1.994.



ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES

Prefeito Municipal